



CONGRESSO NACIONAL

MPV-353

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00124

data / / 2007	proposição Medida Provisória nº 353 / 2007
------------------	--

autor	nº do prontuário
-------	------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	-------------------	------------	------------------------

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Altere-se a redação do caput do artigo 25, da Medida Provisória Nº 353, de 22 de janeiro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

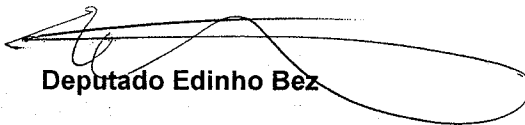
"Art. 25 - A União, na forma do disposto no Art. 23 da lei 8029/1990, assumirá a responsabilidade por todos os débitos vencidos e já contratados com a Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER decorrentes do Plano de Benefícios da RFFSA, bem como eventual passivo atuarial e contingencial referente a competências anteriores à data da efetiva assunção dos Planos de Benefícios previdenciários pela VALEC."

JUSTIFICAÇÃO

Uma vez efetuadas tais adequações no artigo 18, proposto na emenda da forma abaixo:

"..Art. 18. A VALEC assumirá a responsabilidade de atuar como patrocinadora dos Planos de Benefícios administrados pela Fundação Rede Ferroviária de Seguridade Social - REFER, na condição de sucessora trabalhista da extinta RFFSA, observada a exigência de paridade entre as contribuições da Patrocinadora e do participante."

Se faz necessário alterar a redação do artigo 25 da MP nº 353/07, a fim de que somente a VALEC assumo o patrocínio do Plano de Benefícios previdenciários RFFSA, evitando-se, destarte, a fragmentação do Plano. A nova redação do artigo 25 deverá dispor que a União assumirá todos os débitos vencidos e já contratados com a REFER, bem como eventual passivo atuarial e contingencial, relativos ao plano da RFFSA e de competências anteriores a data da efetiva transferência do plano à VALEC. As obrigações de competência posteriores à assunção do patrocínio pela VALEC ficarão a cargo desta.


Deputado Edinho Bez

